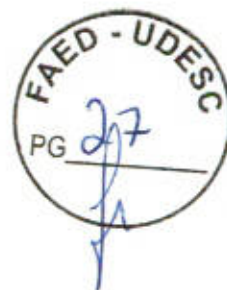


# PROCESSO: 2306/2011

**Interessado:** Junior Cezar Marin



**Assunto:** Prorrogação de Prazo para Conclusão de Curso de Bacharelado em Moda - Estilismo

## Histórico

Em 16 de fevereiro de 2011 o acadêmico solicita prorrogação de prazo para conclusão do curso de Moda.

Em 04 de maio de 2011 seu processo é aprovado no Departamento de Moda.

Em 18 de maio de 2011 seu processo é aprovado no Conselho de Centro do Centro de Artes.

Em 24 de maio de 2011 sou indicado relator do processo.

## Análise

O tema é abordado pelas Resoluções nº 001/2000 e 002/2010 – CONSEPE.

O acadêmico realizou a solicitação da prorrogação por 4 (quatro) semestres em 16 de fevereiro de 2011, atendendo o prazo estipulado no art. 4º da resolução.

Apresentou laudos médicos atestando problema de saúde, conforme determina o art. 3º da resolução.

Conforme Histórico Escolar, página 11, possui 69,9% de seu curso concluído, restando-lhe cursar 30,1%, distribuídos em 11 disciplinas.

Quando da análise do referido processo pelo departamento, foi detectado que o mesmo necessitará de 5 (cinco) semestres de prorrogação em virtude dos pré-requisitos do curso.

## Voto

Pelo exposto acima sou de parecer favorável a prorrogação de prazo do curso do acadêmico em 5 (cinco) semestres conforme aprovado em todas as instancias do Centro de Artes.

Florianópolis, 02 de junho de 2011.

Fernando Meira Junior  
Representante Técnico Universitário da FAED no CONSEPE

O CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE  
em sessão de 02 de Junho de 2011  
aprovou o PRESENTE PARECER

Sandra Makowiecky  
Presidente do CONSEPE

PARECER 016/2011-CONSEPE

Registrado às folhas ..... do  
Livro competente nº INFORMAT.  
Em 02, 06, 2011

Secretaria dos Conselhos